ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 792
DATA 26 JUN. 2015 HORAS 12:08
Carimbo/Assinatura

LEI Nº 2.218, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Altera a tabela do art. 1º da Lei 2.079 de 15 de fevereiro de 2013, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela do art. 1º da Lei 2.079 de 15 de fevereiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação.

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO MENSAL (R$)
Até 96 (noventa e seis)	Agente de limpeza	44horas	R$ 790,00
Até 15 (quinze)	Auxiliar de Serviços Gerais	44horas	R$ 790,00
Até 02 (dois)	Motorista de Veículos Pesados	44horas	R$ 790,00
Até 05 (cinco)	Pedreiros	44horas	R$ 790,00
Até 20 (vinte)	Fiscais de Trânsito	20 horas	R$ 790,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de junho de 2015.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 26/06/2015
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo